



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cópia p/ CLJR

04/11/19

## 1ª VOTAÇÃO:

Aprovado      Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 02 / 12 / 19

*[Signature]*

Presidente da Câmara

## 2ª VOTAÇÃO:

Aprovado      Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 09 / 12 / 19

*[Signature]*

Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 086/2019

*Altera a ementa e a redação do Art. 1º da Lei nº 2.736, de 02 de julho de 1997, que dispõe sobre a criação de data comemorativa do Dia Municipal de Consciência Racial.*

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.736/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a criação de data comemorativa do Dia Municipal da Consciência Negra.”*

Art. 2º A redação do Art. 1º da Lei nº 2.736/1997 passa a vigorar da seguinte maneira:

*“Art. 1º Fica estabelecida a data de 20 de novembro como o “Dia Municipal da Consciência Negra”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 dias de novembro de 2019.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 2.736/1997 visou deixar registrado, no município de Ubá, o dia 20 de novembro como data dedicada ao imortal Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão, morto em 1695. No entanto, essa norma destacou a data comemorativa como “Consciência Racial”, divergindo da legislação Federal e Estadual, que promovem a “Consciência Negra”.

Assim, com o intuito de garantir o devido alinhamento com a lei federal e estadual, bem como enaltecer a importância da luta dos movimentos sociais e populares ubaenses em favor da consciência negra, apresento este Projeto de Lei.